



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

DECRETO Nº 041, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo n. 2767/2018, bem como o Contrato Administrativo n. 018/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rio das Flores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como fiscal do Contrato Administrativo n. 018/2019, oriundo do processo administrativo n. 2.767/2018, com prazo de vigência de 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de veículos máquinas, através de hora de serviços, para melhoria e manutenção das estradas vicinais do Município, o Servidor abaixo indicado:

**“RODRIGO LIMA DE NOVAES
Matrícula n. 5920
CPF n. 075.939.387-58.”**

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, com a devida observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios quando necessários;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete, 15 de março de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal